



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7616

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 16/11/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 120/2010. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu, repassar recursos financeiros e/ou assumir encargos financeiros e dá outras providências. (Recursos destinados à realização de reformas e melhorias nas instalações do Estádio José Maria Melo, localizado no bairro Todos os Santos). (Referente à Lei nº 4.279, de 29/11/2010).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 23

Número de folhas: 07

Especie: PL
Categoria: Comânia
nº: 2.1
Videm: 23
nº fls: 05



88/2010

23.11.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 120/2010

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a
Associação Atlética Cassimiro de Abreu, Repassar Recursos Financeiros e/ou assumir
encargos Financeiros e dá Outras providências.

Entrada em 16/11/2010 MOVIMENTO
Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas

- 1 - AnoVADO EM REGIME DE ORGÃO
- 2 - CIA EM: 23.11.2010.
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

*Jes Comissão
16/11/2010
Zita Leite*

PROJETO LEI Nº. 120
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU, REPASSAR RECURSOS E/OU ASSUMIR ENCARGOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu – CNPJ 16.920.647/0001-71 e, por meio dele, assumir encargos financeiros e contratar a realização de obras e serviços e/ou transferir recursos financeiros, até o limite global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º – O convênio de que trata o art. 1º desta Lei terá por objeto a realização de reformas e melhoria das instalações do Estádio José Maria Melo, situado no Bairro Todos os Santos, em Montes Claros.

Parágrafo único – Respeitados o limite financeiro e a finalidade estabelecidos, o Município poderá realizar obras e serviços diretamente, utilizar materiais, veículos, equipamentos e pessoal, próprios ou contratados, e/ou transferir recursos à própria conveniada Associação Atlética Cassimiro de Abreu.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios e aditivos de que trata esta lei correção à conta de dotações próprias no respectivo orçamento do Município, autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 16 de novembro de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 16 de novembro de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluke Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 353/2010

Assunto: envia projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU, REPASSAR RECURSOS E/OU ASSUMIR ENCARGOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores e da sociedade em geral, há clube de futebol na cidade apto a participar da 1ª divisão de futebol do Estado, mas não há estádio que atenda as exigências da Federação Mineira de Futebol, onde possam ser realizados os jogos. Além do mais, não há tempo suficiente nem recursos disponíveis para construção de novo estádio, donde se conclui que a única alternativa e a reforma do estádio existente, pertencente à Associação Atlética Cassimiro de Abreu. Por outro lado, a reforma referida possibilitará também a utilização do estádio pelo Município, para realização de atividades esportivas e outras, tais como jogos de campeonatos amadores e atividades esportivas em geral, que devem ser incentivadas pelo Município.

Solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 120/2010 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu, Repassar Recursos e/ou Assumir Encargos Financeiros e dá Providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se de questão orçamentária.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de novembro de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 120/2010

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu, Repassar Recursos Financeiros e/ou Assumir Encargos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 16/11/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/11/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo autorizar ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à **Associação Atlética Cassimiro de Abreu**.

Nos termos do art. 2º do referido projeto, o convênio terá como objeto a realização de reformas e melhoria das instalações do Estádio José Maria Melo, situado no Bairro Todos os Santos, neste Município.

Quanto aos recursos financeiros para custear tais despesas o Executivo estabelece que correrão por conta de dotações próprias no respectivo orçamento do Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2010.

Presidente Ver. Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

Relator: Ver. José Marcos Martins de Freitas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

23

Montes Claros, 26 de outubro de 2.010.

Ofício : ATL N° 195 / 2010

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando o : **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU, REPASSAR RECURSOS E/OU ASSUMIR ENCARGOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;** que foi apreciado e aprovado na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 23/11/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.

Vereador — *Rita Mota*
Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**